



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

Emenda modificativa ao Projeto de Lei CM 67/23, de autoria do Vereador Ricardo Alvarez (PSOL), que altera o Art. 1º e o parágrafo único do mesmo artigo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Emenda modificativa ao Projeto de Lei CM 67/23, que altera o Art. 1º e o parágrafo único do mesmo artigo, acrescentando o texto “Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo André”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As indústrias petroquímicas, com plantas industriais em operação no município de Santo André, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde de Santo André, à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo André** e à Câmara Municipal de Santo André todas as autuações sofridas por elas por infração ambiental no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data em que forem autuadas.

Parágrafo Único – A comunicação das informações previstas no caput deste Artigo deverá ser realizada através do envio de cópia das respectivas Notificações e do registro das ocorrências à Secretaria Municipal de Saúde de Santo André, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo André** e à Câmara Municipal de Santo André.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 1 de agosto de 2023

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR

